

PL 0655/2002

JUSTIFICATIVA

Visa a presente proposta de lei criar um núcleo de apoio às atividades desempenhadas pelas unidades de atendimento da Rede Municipal de Saúde.

O núcleo pretendido terá por finalidade oferecer àquelas unidades material adequado à otimização dos serviços prestados. Com base nas ocorrências e outros dados do cotidiano das unidades de atendimento, o grupo multidisciplinar constituído poderá detectar quais os problemas de gerenciamento que possam interferir na qualidade do atendimento, ou, por outra via, requalificar os procedimentos com base nas experiências positivas verificadas.

O conteúdo dos prontuários constitui ótima fonte de subsídios técnicos que possibilitam a adoção das melhores soluções médicas e administrativas que podem ser aproveitadas, também, em ocorrências similares, agilizando e qualificando todo o processo. Devem servir de elemento balizador para novas solicitações.

A padronização de atendimentos, levada em consideração o tipo de ocorrência verificada, tais como os maus tratos à criança e o idoso, a violência contra a mulher, por exemplo, podem, em alguns casos fazer ampliar a abrangência dos serviços prestados, atingindo, de forma mais eficaz as mazelas da comunidade a qual estes são prestados.

Outra questão de importante significado é a constatação de que o prontuário médico, além de documento que atesta o zelo profissional do médico, é também fonte material para esta atividade possibilitando o acompanhamento do paciente por qualquer profissional da saúde, figurando como "mapa" capaz de orientar quaisquer intervenções médicas supervenientes.

Por se tratar de medida que visa acrescentar qualidade ao atendimento médico, bem como às condições de trabalho daqueles que exercem este trabalho, conto com a aprovação dos Nobres Pares.